



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.942/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
Fone (67) 3466-1611 / 3466-1752 - FAX: 3466-1777

LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

27/08/09
Publicado em 27/08/2009
No Jornal Diário M.S.
Edição nº ano 16 nº 4182
Indaga

"Concede auxílio financeiro aos Servidores Municipais e Agentes Políticos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica concedido auxílio financeiro no valor de 30% (trinta por cento) da mensalidade aos acadêmicos regularmente matriculados na Unidade Local da Universidade Anhanguera - Uniderp Interativa.

§ 1º - O auxílio financeiro referente é concedido aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos dos poderes da Municipais.

§ 2º - Perderá o auxílio financeiro, objeto desta Lei, o aluno que for reprovado em 2 (duas) ou mais matérias ou tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 3º - Só terá direito ao auxílio o aluno que estiver em dia com as mensalidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 25 DE AGOSTO DE 2009.

Dr. Arcebas Athas Junior
Prefeito Municipal